

DESPACHO

AO NAJ/SEJEL

Referência: Termo de aditivo de prazo.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS MENSAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, SEM MOTORISTA E SEM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL.

Justificativa para 1º Termo de Aditivo de prazo referente ao Contrato nº 020/2020, celebrado entre Secretaria Municipal de Esporte e Lazer e a Empresa Pontes comércio varejista de autopeças serviços, manutenção e logística eireli.

O supracitado contrato tem seu prazo de validade até 21/05/2021, necessitando assim ser prorrogado, para que seja mantida a continuação dos serviços, de acordo com as disposições contidas na Lei 8.666/1993, é possível a realização de aditivos contratuais, desde que sejam realizadas no interesse da administração, para tanto devem ser devidamente justificadas e autorizadas por escrito pela Autoridade competente.

Art. 57 § 2º toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

Segue anexo, manifestação de interesse da empresa ora contratada em manter a execução dos serviços de locação de veículos.

Desta forma, apresentamos as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato, conforme demonstrado acima, assim, sugerimos o adiantamento contratual.

É a justificativa

Belém, 06 de Maio de 2021.



Luzinaldo Tomasso da Cunha

Diretor Administrativo e Financeira-SEJEL

Matricula nº 0517062-011